



Câmara Municipal de Iúna

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de serviços de manutenção de ar condicionado (tipo split e janela), incluindo higienização/lubrificação, carga de gás, incluindo materiais e/ou insumos e mão de obra para os equipamentos pertencentes à Câmara Municipal de Iúna/ES.

Processo Administrativo: **N.º000105/2025**

Modalidade: **DISPENSA**

Forma: **ELETRÔNICA**

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**

Sistema de Contratação: **CONTRATO**

1. OBJETO



Câmara Municipal de Iúna

1.1. Contratação de serviços de manutenção de ar condicionado (tipo split e janela), incluindo higienização/lubrificação, carga de gás, incluindo materiais e/ou insumos e mão de obra para os equipamentos pertencentes à Câmara Municipal de Iúna/ES.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.2. Os aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal de Iúna se encontram com o período de garantia expirado ou a expirar, o que torna necessário a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, visando assegurar um bom estado de conservação dos aparelhos, prevenirem que eles apresentem falhas ou defeitos e repor gás refrigerante destes equipamentos. A manutenção corretiva dos aparelhos visa corrigir falhas ou defeitos dos aparelhos, colocando-os assim para funcionar novamente, evitando que sejam realizadas, frequentemente, licitações visando à aquisição de novos aparelhos.

2.3. A qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, portanto, uma manutenção preventiva deve ser planejada e procedida por pessoas qualificadas. A manutenção preventiva além de ser uma necessidade indispensável ao equipamento é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório.

2.4. É imprescindível a manutenção do ar-condicionado, com o intuito de manter a qualidade do ar, pois além de atender às exigências legais, proporciona o bem-estar dos colaboradores que trabalham diariamente no edifício. Sabe-se que uma má climatização, seja pela qualidade do ar ou



Câmara Municipal de Iúna

pela temperatura, pode causar problemas de saúde.

2.5. Além do prejuízo humano, uma climatização ineficiente pode danificar equipamentos eletrônicos, principalmente computadores e servidores devido ao superaquecimento. Assim, a temperatura deve estar sempre de acordo com as especificações técnicas para o perfeito funcionamento desses componentes. Tais equipamentos são indispensáveis às atividades meio e fim da Câmara Municipal de Iúna. Portanto, é imprescindível a conservação e manutenção periódica do ar-condicionado.

2.6. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada neste Termo de Referência.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

3.1. Especificações e quantidade do objeto a ser contratado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, LUBRIFICAÇÃO, RECARGA E/OU TROCA DE GÁS - de aparelho de ar condicionado tipo split inverter 7.500 BTU 's). Incluindo materiais e/ou insumos, bem como, toda a mão de obra para a perfeita e completa execução dos serviços.	SEV	01		
002	LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, LUBRIFICAÇÃO, RECARGA E/OU TROCA DE GÁS - de aparelho de ar condicionado tipo split inverter 8.000 BTU 's. Incluindo materiais e/ou insumos, bem como, toda a mão de obra para a perfeita e completa execução dos serviços.	SEV	01		



Câmara Municipal de Iúna

003	LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, LUBRIFICAÇÃO, RECARGA E/OU TROCA DE GÁS - de aparelho de ar condicionado tipo split inverter 12.000 BTU 's. Incluindo materiais e/ou insumos, bem como, toda a mão de obra para a perfeita e completa execução dos serviços.	SEV	14		
004	LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, LUBRIFICAÇÃO, RECARGA E/OU TROCA DE GÁS - de aparelho de ar condicionado tipo split inverter 18.000 BTU 's. Incluindo materiais e/ou insumos, bem como, toda a mão de obra para a perfeita e completa execução dos serviços.	SEV	01		
005	LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, LUBRIFICAÇÃO, RECARGA E/OU TROCA DE GÁS - de aparelho de ar condicionado tipo janela (9.000 BTU 's). Incluindo materiais e/ou insumos, bem como, toda a mão de obra para a perfeita e completa execução dos serviços.	SEV	03		
006	LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, LUBRIFICAÇÃO, RECARGA E/OU TROCA DE GÁS - de aparelho de ar condicionado tipo janela (60.000 BTU 's). Incluindo materiais e/ou insumos, bem como, toda a mão de obra para a perfeita e completa execução dos serviços.	SEV	03		
007	DESMONTAGEM E MONTAGEM / INSTALAÇÃO - de aparelho de ar condicionado tipo split inverter (60.000 BTU 's). Incluindo material (até 6 metros de linha), suporte e mão de obra. No preço deverá englobar os serviços relacionados, caso necessário para a correta e completa instalação/montagem ou desmontagem do equipamento. Incluindo a higienização e a recarga de gás.	SEV	04		



Câmara Municipal de Iúna

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$

4. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 4.1.** A prestação do serviço será realizada sob demanda.
- 4.2.** Caberá à empresa contratada os serviços de manutenção preventiva e corretiva que consistem na execução, pela CONTRATADA, de procedimentos rotineiros estabelecidos neste Termo de Referência.
- 4.3.** A manutenção preventiva e corretiva busca prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nas instalações de ar-condicionado, mantendo-as em perfeito estado de uso, de acordo com projetos, manuais, normas técnicas dos fabricantes e da área de saúde.
- 4.4.** A execução do serviço de manutenção dos aparelhos de ar-condicionado consiste de: a) inspeção; b) lubrificação; c) limpeza geral; d) verificação das condições técnicas dos equipamentos e térmicas dos ambientes; e) monitoração das partes sujeitas a maiores desgastes; f) ajustes ou substituição de componentes em períodos predeterminados; g) exame dos componentes antes do término de suas respectivas garantias; h) testar e manter as instalações elétricas dos equipamentos; i) constatação e correção de falhas.
- 4.5.** A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, ABNT e dispositivos previstos em Leis específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as



Câmara Municipal de Iúna

recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento.

4.6. A Manutenção e a Operação dos equipamentos serão executadas com base nas prescrições dos fabricantes, em consonância com as orientações e demandas do gestor da CMI, tomando como base as inspeções, os procedimentos, as recomendações e as medidas corretivas determinados pelos normativos previstos deste Termo de Referência.

4.7. O aceite do objeto pelo setor competente da Câmara Municipal de Iúna/ES não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste e em outros documentos referenciais, e verificadas posteriormente.

4.8. Depois de recebido, o serviço será conferido pelo setor competente da Câmara Municipal de Iúna/ES, constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-los, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação formal emitida pela Contratante.

4.9. Em caso de substituição do objeto, conforme previsto, correrão à conta do fornecedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega e instalação dos objetos.

5. GARANTIA

5.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

6. DOS PROCEDIMENTOS DA FISCALIZAÇÃO



Câmara Municipal de Iúna

6.1. A fiscalização será exercida por servidores lotados na Câmara Municipal de Iúna/ES, devidamente indicados pela chefia imediata e formalmente designados pela Administração, aos quais compete:

- a)** Receber, conferir e atestar as Notas Fiscais;
- b)** Anotar em registro próprio, comunicando à CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

6.2. A fiscalização anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

6.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

6.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal de Iúna/ES e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

6.5. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelos serviços prestados, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a prestação dos serviços.

6.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de



Câmara Municipal de Iúna

sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** Prestar os serviços de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 7.2.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor de licitações da Câmara Municipal de Iúna/ES;
- 8.3.** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 8.4.** Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto sem prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE;
- 8.5.** Observar os preceitos relativos às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1.** Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da prestação do serviço;
- 8.2.** Designar servidores com competência necessária para promover o



Câmara Municipal de Iúna

atesto do recebimento dos serviços, na forma do item 6.1 deste Termo de Referência;

8.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

8.4. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

8.5. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

8.6. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do produto/serviço;

8.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

8.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

8.9. Aplicar as sanções cabíveis, nas hipóteses previstas no contrato.

9. SANÇÕES

9.1. Vide item e seus subitens relacionados às sanções e as penalidades previstas no contrato.

10. PAGAMENTO



Câmara Municipal de Iúna

10.1. O pagamento será feito mensalmente, de acordo com a demanda, mediante o fornecimento à Câmara Municipal de Iúna/ES de NOTA FISCAL, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigida pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a respectiva apresentação;

10.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

10.3. A NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

10.4. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado à Câmara Municipal de Iúna/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

10.5. A Câmara Municipal de Iúna/ES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

10.6. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

10.7. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL será feito por Ordem



Câmara Municipal de Iúna

Bancária.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da Manutenção das atividades 010001.0103100012.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL - 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Ficha 012, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Iúna/ES.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. As comunicações entre a Câmara Municipal de Iúna/ES e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.3. A Câmara Municipal de Iúna/ES poderá convocar representante da



Câmara Municipal de Iúna

empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal de Iúna/ES poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos.

14.2. O(s) fiscal (is) da Contratação acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

14.2.1. O fiscal da contratação anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do respectivo contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14.2.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da contratação emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

14.2.3. O fiscal informará ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras,



Câmara Municipal de Iúna

se for o caso.

14.2.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.

14.2.5. O fiscal comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

14.3. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

14.3.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da contratação atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

14.3.2. Os Agentes públicos responsáveis pela Fiscalização do Contrato serão:

NOME	CARGO	FUNÇÃO	CIENTE
RAMONY LEMOS GUILHERME VIEIRA	ASSISTENTE PARLAMENTAR	FISCAL	SIM
BRUNO CÉSAR BORGES	ASSISTENTE PARLAMENTAR	FISCAL SUPLENTE	SIM
MARIA APARECIDA VETTORAZZI VARGAS	CHEFE DE GABINETE	GESTOR	SIM

15. GESTÃO DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de



Câmara Municipal de Iúna

acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

15.1. O gestor da contratação acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

15.2. O gestor da contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

15.3. O gestor da contratação emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução do contrato, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

15.4. O gestor da contratação tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

15.5. O gestor da contratação deverá elaborar relatório final com



Câmara Municipal de Iúna

informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

16. LIQUIDAÇÃO

16.1. O pedido de liquidação e pagamento deverá ser feito por meio de protocolo digital;

16.1.1. Os Documentos como: Nota Fiscal Eletrônica, DAPS, IRRF, Certidões Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista, FGTS e outra que possam comprovar a regularidade fiscal da empresa ou aferições, deverá ser enviado em PDF de forma legível passível de seleção de campos (não podendo ser imagem convertida para PDF).

16.1.2. Sistema do governo digital no site da Câmara Municipal de Iúna, Acesso ao Cidadão. Caso seja o primeiro acesso da empresa, esta deverá fazer o cadastro para poder efetuar os envios dos documentos;

16.1.3. Após o acesso, a empresa deverá escolher a Aba “protocolo geral” e depois escolher “solicitação de pagamento de nota fiscal” e se atentar para a lista obrigatória de documentos necessários para esta solicitação e clicar em próximo;

16.1.4. Vincular o processo da licitação digitando o nº do processo e ano;

16.1.5. Inserir informações sobre o pagamento e documentos;

16.1.6. Confirmar as informações em tela referente ao processo que deseja anexar os documentos para pagamento;

16.1.7. Enviar todos os documentos clicando sobre o nome de cada um



Câmara Municipal de Iúna

e anexar o PDF do mesmo;

16.1.8. Ao finalizar o envio, clicar em solicitar protocolo e guardar consigo o número para acompanhamento da liquidação e posterior pagamento.

16.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo para fins de liquidação.

16.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.3.1. o prazo de validade;

16.3.2. a data da emissão;

16.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

16.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

16.3.5. o valor a pagar; e

16.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

16.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



Câmara Municipal de Iúna

16.6. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

16.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

16.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

17. PRAZO DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados



Câmara Municipal de Iúna

da finalização da liquidação da despesa.

17.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice SELIC de correção monetária.

18. FORMA DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO



Câmara Municipal de Iúna

19.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

19.1.1. O fornecedor foi selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminou com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as exigências contidas no Aviso da Contratação Direta.

19.2. Forma de fornecimento.

19.2.1. O fornecimento do objeto será por demanda.

20. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

20.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes Anexos:

20.1.1. Anexo I – MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO;

20.1.2. Anexo II – MODELO DE NOTIFICAÇÃO.

Iúna/ES, 13 de novembro de 2025.

Declaro que sou responsável pela elaboração deste Termo de Referência.

Beatriz Cristina Nunes de Jesus

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação - Portaria nº 18/2025.



Câmara Municipal de Iúna

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO



Câmara Municipal de Iúna

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Empresa:	[razao social]
CNPJ nº:	[nº CNPJ]
Processo nº:	XXXX/XXXX
Licitacao nº:	Dispensa Eletronica nº [nº]/XXXX
Contrato nº:	[nº]/XXXX
Vigencia do Contrato:	[data inicial] a [data final]

Nós, [nome fiscal 1], [nome fiscal 2] e [nome fiscal 3], fiscais do contrato informado acima, declaramos que a obra descrita abaixo está sendo executada na forma do contrato.

Mês de competência de execução:

[mes de referencia da prestação dos serviços]

Nº da(s) Nota(s) Fiscal(is):

[nº] (R\$ [valor]).

Outras informações:

[opcional]

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras.

Iúna/ES, [dia] de [mês] de [ano].

[nome fiscal 1]	[nome fiscal 2]	[nome fiscal 3]	[nome do gestor]
Matricula nº: [n]	Matricula nº: [n]	Matricula nº: [n]	Matricula nº: [n]
Fiscal do Contrato	Fiscal do Contrato	Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato

(*) Trata-se de um modelo de referência, podendo ser aperfeiçoado durante a execução contratual.



Câmara Municipal de Iúna

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II

MODELO DE NOTIFICAÇÃO



Câmara Municipal de Iúna

NOTIFICAÇÃO

Empresa:	[razão social]
CNPJ nº:	[nº CNPJ]
Responsável:	[nome do responsável pela empresa]
Processo nº:	xxxx/xxxx
LICITAÇÃO nº:	Dispensa Eletrônica nº [nº] /xxxx
Contrato nº:	[nº]/xxxx
Vigência do Contrato:	[data inicial] a [data final]

Sr. Responsável pela empresa citada,

Relato a Vossa Senhoria que por ocasião do acompanhamento do contrato referido acima, esta administração se deparou com as seguintes situações:

1. [descrição de suposta irregularidade];
2. [idem];

Ante a possibilidade de tais eventos, se confirmados, terem o condão de, em tese, configurar infrações contratuais e, consequentemente, levarem à aplicação de penalidades, confere-se ao Senhor o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento deste, para o exercício de seu direito de manifestação e defesa, o que deve ser feito por escrito e protocolado na Sede da Câmara Municipal de Iúna/ES.

Também confiro a Vossa Senhoria a oportunidade de se pronunciar acerca do intuito administrativo de rescindir o contrato, em vista das frequentes dificuldades em sua execução.

Os autos do processo em que formalizada a contratação estão à disposição de Vossa Senhoria para extração de cópias e exame.

Atenciosamente,

Iúna/ES, [dia] de [mês] de [ano].

[nome do responsável]

[função do responsável]